



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 243

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL DE IBERTIOGA A PERMUTAR UM TERRENO PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO.

A Câmara Municipal de Ibertioga decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar um terreno pertencente ao Patrimônio Público, situado à Rua Rio de Janeiro, quadra 84, lotes 5 e 6, com uma área total de 720 m², pelo terreno situado no povoado de Santa Clara, de propriedade do Sr. Antônio Garcia Nogueira, medindo 932 m².

Parágrafo Único : o terreno permutado destina-se à edificação de novo prédio para a Escola Municipal "Santa Clara".

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibertioga, 05 de novembro de 1980


Lázaro da Silva Araujo
Prefeito Municipal